ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 810 – Fone/Fax 3952-1750
Fone 3952-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora **Rita Elaine da Silva Borges** vem, na forma regimental, apresentar à seguinte:

ESSÃO ORDINARIA
n 08 08 11
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

INDICAÇÃO nº 0067/2011

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM VISTAS À SECRETARIA DE OBRAS, MELHORIAS NA RUA R 1, ENVOLVENDO LIMPEZA PÚBLICA, PATROLAMENTO , CASCALHAMENTO E COLOCAÇÃO DE PARADAS COM ABRIGO PARA ATENDER ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que:

1- A Rua R 1, localizada no Bairro com o mesmo nome, é uma das vias de acesso a esta Cidade, a qual necessita de urgentes melhorias, pois encontra-se esburacada e o mato tomando conta dos passeios;

2 – Os moradores alegam que já fizeram várias reclamações junto à Secretaria de Obras do Município, denunciando o abandono e a falta de atendimento às suas reivindicações, porém até hoje não foram atendidos;

3 – Que esta vereadora apresentou as indicações 0050/2010 e 003/2011 fazendo este mesmo pedido;

4-Que os alunos necessitam de um lugar seguro para esperar o ônibus para escola nos quais permanecem expostos as interferes do tempo, em dias de chuvas os alunos chegam molhados na escola, que resulta em prejuízo á saúde dos mesmos;

5- Que as paradas são muito longe uma das outras sedo assim os alunos tem que sair bem, mas cedo de casa para não perder o ônibus

6 - Frente ao exposto **INDICA**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas à Secretaria de Obras, as seguintes e urgentes providências:

a) O patrolamento imediato da rua R 1 e a posterior compactação com saibro ou outro material apropriado, a fim de eliminar os buracos existentes e melhorar as condições de trafegabilidade;

b) A limpeza dos passeios, em especial de valas a céu aberto;

c) Colocação de mais paradas com abrigo no Bairro R1.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2011.

PROTOCOLO
04/08/11 16:33 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

RITA ELAINE DA SILVA BORGES
Vereadora do Partido Progressista

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone 3652 1780
Fax 36522810 – E-mail: danielvereador@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Gabinete do Vereador Daniel Almeida

Art. 2º A comprovação dos dados dispostos nesta lei para efetivo vigor serão através de comprovante de doação de sangue emitido por órgão competente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2008.

Paulo Machado
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de agosto de 2011.

Edílson Nunes Francisco
Secretário de Administração

Daniel Almeida
Vereador Proponente
PT

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone 3652 1780
Fax 36522810 – E-mail: danielvereador@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Gabinete do Vereador Daniel Almeida

ANTI-PROJETO DE LEI_____/2011

Institui o Programa de Incentivo a doação de Sangue e Órgãos no Município de Butiá e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o Programa de Doação de Sangue e Órgãos no Município de Butiá destinado a incentivar, cada vez mais, os munícipes a fazer este gesto de solidariedade, ***doar Sangue***, através dos seguintes incentivos:

I. O doador de sangue ficará isento do pagamento de taxa de inscrição para concurso público realizado por instituições da administração direta e indireta do município de Butiá. O enquadramento no benefício previsto refere-se somente à doação de sangue realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

II. Desconto de 2% no IPTU, para o *Doador de Sangue* que tiver doado sangue uma vez no ano que antecedeu a cobrança;

III. Desconto de 4% no IPTU, para o *Doador de Sangue* que tiver doado sangue duas vezes no ano que antecede a cobrança;

IIII. Desconto de 6% no IPTU, para o *Doador de Sangue* que tiver doado sangue três vezes no ano que antecede a cobrança;

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone 3652 1780
Fax 36522810 - E-mail: danielvereador@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Gabinete do Vereador Daniel Almeida

Mensagem Justificativa

O Anti- Projeto que ora apresentamos busca dar incentivo e ressaltar a importância da doação de sangue, que em nosso Município tem destaque no valoroso trabalho do Grupo GDVS.

Trata-se de um problema grave, sendo imprescindível a medida proposta como contribuição para reduzir o déficit desse líquido vital, imprescindível para salvar vidas.

Há toda uma questão cultural por trás da pouca receptividade da população brasileira, em relação à doação de sangue. Cabe ao Poder Público estabelecer estratégias que possam estimular e favorecer o aumento do número de doadores, daí a relevância deste Projeto de Lei para constituir um grupo de doadores a partir do quadro de servidores públicos municipais.

Não se trata de medida impositiva, o que iria ferir disposições constitucionais basilares, mas estímulo oportuno para reforçar o espírito de solidariedade e o voluntarismo que envolve a doação de sangue, oportunizando a construção de atitudes cidadãs elementares, baseadas no senso de responsabilidade e atenção pelo outro que viabiliza a existência de uma sociedade verdadeiramente democrática e mais igualitária.

Dessa forma, contribuiremos também para o fortalecimento da solidariedade entre os munícipes de nossa amada Butiá.

Todos os dados necessários para a viabilização desta Lei deverão ser fornecidos por Órgãos envolvidos com a causa do Grupo GDVS, sendo necessário apenas formatá-los para efetivar o disposto na presente iniciativa.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2009.

Daniel Almeida
Vereador do PT

Um Mandato Popular, pela Justiça Social

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

CONSIDERANDO ***que a doação de sangue tem salvado muitas vidas,*** em todo o mundo , e que nossa comunidade tem um Grupo de pessoas envolvidas neste trabalho tão nobre e valoroso, o Grupo GDVS;

CONSIDERANDO ***que o Anti-Projeto de Lei*** , visa valorizar e enaltecer este trabalho e com a efetiva aplicação da Lei chamar a atenção da sociedade Butiaense para a importância da doação de Sangue e Órgãos;

– **INDICAMOS ao Executivo Municipal** que tome as providências necessárias, para enviar o mais breve possível o projeto de lei para esta casa Legislativa.

Sala das Sessões, Butiá, 08 de agosto de 2011.

Daniel Almeida
Vereador – PT

Digitalizado com CamScanner